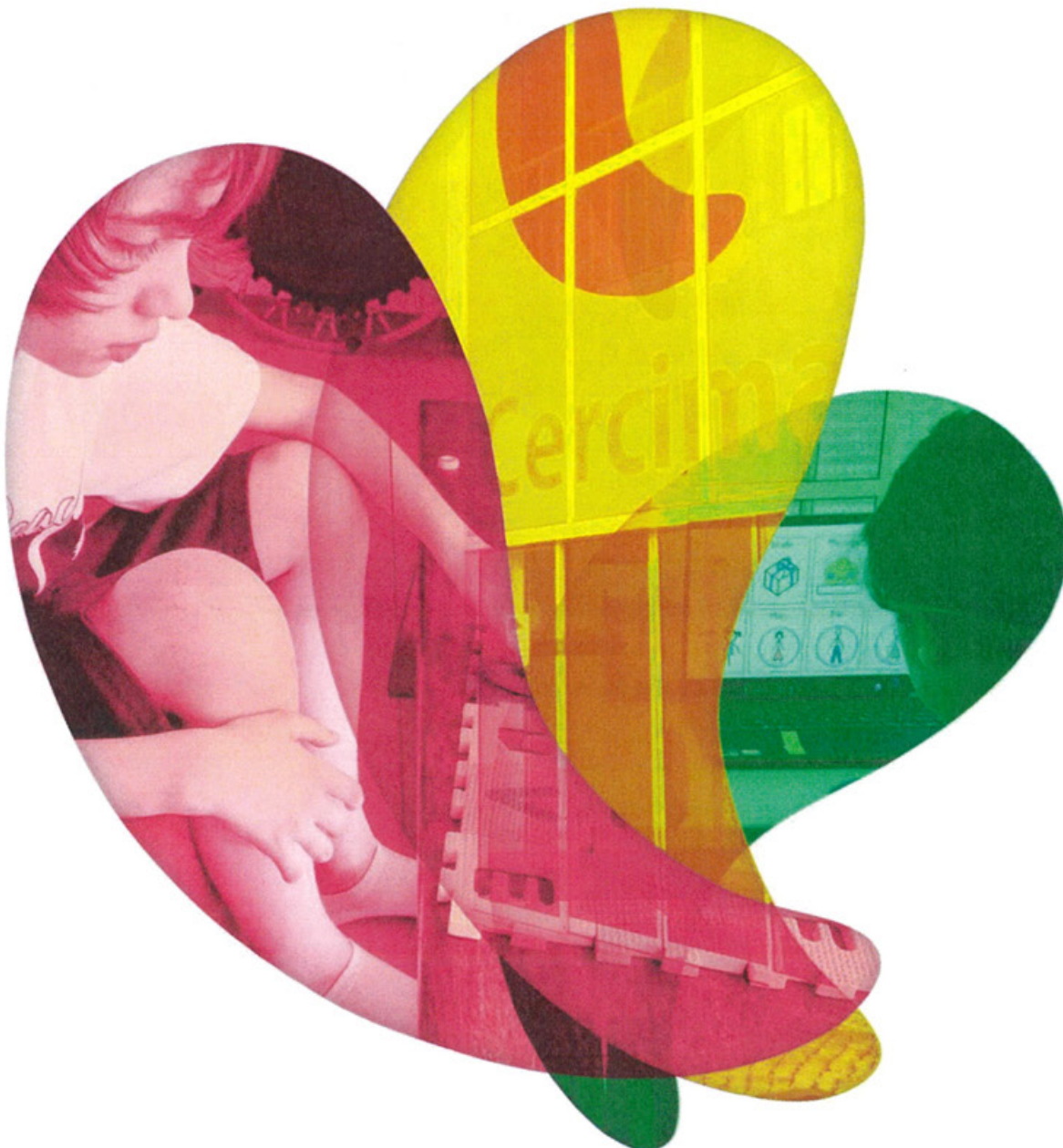


2023
CME



REGULAMENTO INTERNO

Centro Sócio-Educativo

CERCIMA

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO
E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE**

Elaborado pela Coordenação a 15/07/2026
Aprovado pelo Conselho de Administração a 16/07/2026

ca. 10
m



ÍNDICE

1 – Centro Sócio-Educativo	3
1.1-Enquadramento	3
1.2-Objetivos	3
1.3-Destinatários	3
1.4-Equipa	3
1.5-Reuniões/comunicação com a Encarregado/a de Educação do/a aluno/a	3
1.6- Seguro	4
2 – Admissão e Acolhimento no Centro Sócio-educativo	4
Admissão	4
Acolhimento	
3 – Intervenção Pedagógica, terapêutica e desportiva	5
Intervenção pedagógicas	5
Intervenção Terapêutica/Desportiva	6
Atividades de Verão	7
Atividades a realizar no exterior	7
4– Funcionamento	8
4.1-Horário	8
4.2-Interrupções	9
4.3-Faltas/Férias	9
4.4-Transporte	9
4.5-Cedência de materiais ou equipamentos de saúde e reabilitação	10
4.6-Alimentação	10
4.7-Administração terapêutica	10
4.8-Saúde e higiene	11
5 – Direitos e Deveres	11
5.1-Direitos e Deveres do(a) Aluno(a)	11
Penalizações	12
5.2- Direitos e Deveres do(a)s Encarregado(a)s de Educação	12
5.3- Direitos e Deveres da Organização	13
6 – Metodologia de sugestões e reclamações	14
7 - Alterações ao Regulamento Interno	14
8 – Omissões	14
9 – Autorizações/conhecimento	15



1- SERVIÇO SÓCIO-EDUCATIVO

1.1 ENQUADRAMENTO

O Centro Sócio-Educativo está regulamentado pela alínea a) da portaria nº1102/97 de 3 de novembro, sendo por isso tutelado pelo Ministério da Educação. O serviço encontra-se certificado pela NP EN ISO 9001:2015.

1.2 OBJETIVOS

O Centro Sócio-Educativo tem como objetivo; capacitar as crianças/jovens com o máximo de competências pessoais, sociais e funcionais, com vista a um futuro de inserção, autonomia e/ou qualidade de vida na comunidade.

1.3 DESTINATÁRIOS

Crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, abrangidos pela Educação Inclusiva (Dec-Lei nº54/2018 de 6 de Julho), que pela sua especificidade lhes seja benéfica a integração no Centro Sócio-educativo da CERCIMA.

1.4 EQUIPA

A equipa do Centro Socio-educativo é composta por um(a) Diretor/(a) Pedagógico(a), psicólogo(a), terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, psicomotricista, fisioterapeuta, docentes e auxiliares.

1.5 REUNIÕES/COMUNICAÇÃO COM O/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO DO/A ALUNO/A

- A equipa reúne semanalmente em dia a definir no início de cada ano letivo;
- A equipa multidisciplinar reúne com o(a) encarregado(a) de educação/família nos períodos correspondentes à planificação e avaliação da intervenção, e sempre que se considere necessário;
- Semanalmente existe um dia de atendimento aos encarregados de educação/famílias pelo(a) docente de sala que será comunicado no início do ano letivo;
- As famílias podem solicitar reunião, devendo proceder a marcação prévia com pelo menos 48h de antecedência;
- Cada docente define com o(a) encarregado(a) de educação o modo privilegiado de comunicação devendo este permitir a fácil e rápida transmissão de informação entre ambas as partes;



1.6- SEGURO

Os serviços prestados e as atividades desenvolvidas estão abrangidos por um seguro de Acidentes Pessoais estabelecido pela CERCIMA, não podendo ultrapassar os capitais estabelecidos pelas condições particulares do seguro.

O referido seguro **não abrange objetos pessoais** que os alunos possam utilizar ou trazer de casa, nomeadamente, óculos, aparelhos eléctricos/informáticos, entre outros.

Em caso de emergência médica, o aluno será encaminhado para as Unidades de Prestação de Cuidados do Sistema Nacional de Saúde. Se a família optar por outros prestadores externos ao Sistema Nacional de Saúde tal será da sua inteira responsabilidade.

2- ADMISSÃO E ACOLHIMENTO NO CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO

Quando o(a) aluno(a) apresenta os requisitos necessários para a integração no Centro sócio-educativo, a Coordenação passa a declaração de vaga que deverá acompanhar o processo de encaminhamento realizado pelo agrupamento de escolas de onde provém, até ao Ministério de Educação. Esta declaração é anexa a outros documentos definidos em legislação e cuja responsabilidade de os reunir e enviar à tutela, é da resposta anterior do(a) aluno(a) e da própria família.

Quando o encaminhamento ou transferência é deferido pelo Ministério da Educação, inicia-se a fase de Admissão no Centro Sócio -Educativo.

Admissão

A família é contactada, e agendada entrevista inicial, na qual é realizada a **anamnese**, da responsabilidade da psicóloga e de um(a) docente. Em simultâneo, terapeutas a designar são responsáveis por observar o(a) aluno(a) e preencher a **Parte I do Guia de Avaliação Inicial (GAI)**.

Nesta entrevista inicial é comunicado à família, onde pode consultar o **regulamento interno do Centro Sócio-Educativo e o Regulamento Interno do eMMovimento**, e entregue o **termo de responsabilidade de saídas**, o **termo de responsabilidade da medicação pontual** e o **termo de responsabilidade da medicação** se necessário, devendo cada documento ser devidamente assinado e datado.

É, ainda, solicitado à família, o guia de prescrição médica da medicação a administrar e declaração médica/informação clínica para a prática desportiva.

Sempre que possível, o(a) aluno(a) faz-se acompanhar pelo processo educativo/clínico da resposta anterior, apresentando também os seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão/BI;
- Boletim de saúde infantil e juvenil;
- Declaração médica/Fotocópia dos relatórios médicos;



C-27
gme

É, também nesta fase que a equipa técnica é apresentada e que se realiza a visita às instalações.

Acolhimento

O(A) aluno(a) é integrado(a) por decisão da equipa, e segundo a observação inicial realizada, num dos grupos de trabalho do serviço. Durante um período de 30 dias, decorrem avaliações simultâneas e registadas na **Parte II do guia de avaliação inicial**, podendo o(a) aluno(a), caso se justifique, passar por vários grupos de trabalho, sendo que a avaliação final deste guia define o grupo definitivo a integrar.

Na fase de admissão e acolhimento é aberto o processo do(a) aluno(a) com carácter confidencial onde deverão constar dados de identificação, documentação de comunicação, de planificação da intervenção, de avaliação e outros.

O(A) aluno(a) e/ou encarregado(a) educação podem aceder à informação constante no Processo Individual sempre que o necessitem e solicitem.

3- INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA, TERAPÊUTICA E DESPORTIVA

A intervenção pedagógica realiza-se em contexto de sala de aula, de salas temáticas ou em empresas, de acordo com as características de cada aluno(a). Cada grupo tem um(a) docente responsável e um/a auxiliar afeto ou outro/a docente, no entanto os casos são analisados semanalmente em reunião de equipa.

No início do ano letivo, é solicitado à família, algum material necessário para a realização das atividades pedagógicas.

O serviço poderá incluir os diferentes grupos de trabalho:

1. Alunos/as totalmente dependentes, cujas capacidades físicas e cognitivas são graves ou completas e dependem do adulto em todas as áreas.
2. Alunos/as em transição para a vida ativa, com dificuldades físicas e/ou cognitivas e/ou comportamentais, mas com capacidades funcionais.
3. Alunos/as em despiste e orientação vocacional, com potencial a nível da autonomia funcional, que lhes permite a integração em estágios de sensibilização ao mundo do trabalho.

Esta intervenção é da responsabilidade de cada docente, sendo definida e avaliada mensalmente em documentos próprios. Estes registos contêm as atividades das áreas definidas no plano educativo individual. É ainda, utilizada uma plataforma digital de registo diário.

Em contexto de sala, podem ser trabalhadas áreas académicas, de autonomia pessoal, social e funcional, com a perspetiva de capacitação para a inclusão social.

É da responsabilidade da equipa multidisciplinar organizar e dinamizar atividades temáticas, visitas pedagógicas ou culturais na comunidade.



As atividades de inclusão social, dividem-se entre os módulos leccionados na sala e a prática em contexto empresarial, de acordo com estágios definidos pelo(a) docente e aluno(a) e determinado com a empresa.

O acompanhamento deste estágio é da responsabilidade do(a) docente afeto ao grupo, com uma periodicidade mínima mensal. A avaliação é realizada conjuntamente pelo(a) docente e orientador(a) do estágio.

A intervenção terapêutica e desportiva

Esta intervenção é realizada de acordo com o descrito no **PO06 - eMMOVIMENTO**

É realizado um plano de intervenção para cada aluno(a), através dos seguintes documentos:

✓ **Relatório Técnico Pedagógico (RTP)** - documento que suporta a tomada de decisões relativamente às medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão. A elaboração deste relatório é da responsabilidade da equipa multidisciplinar, que faz uma análise com base nas informações recolhidas na anamnese, no guia de avaliação inicial, nos relatórios médicos e pedagógicos anteriores, nas avaliações realizadas nas várias áreas terapêuticas e na opinião da família.

✓ **Plano Educativo Individual (PEI)** - documento fundamental no que se refere à operacionalização das adaptações curriculares significativas. A sua elaboração deve considerar as competências e as aprendizagens a desenvolver com o(a)s aluno(a)s, identificação das estratégias de ensino, bem como outros dados de relevo para a implementação das medidas e a expectativas da família.

Trata-se de um documento dinâmico e participado, sujeito a revisões e reformulações definidas pela equipa em função da monitorização e avaliação da intervenção e dos progressos do(a) aluno(a).

A coordenação do RTP e do PEI é da responsabilidade do/a docente do grupo definido para o(a) aluno(a), sendo executado por todos/as os/as terapeutas, docente e auxiliar do grupo.

A aprovação destes documentos é da responsabilidade da coordenação do serviço, da família e sempre que possível do aluno, e a homologação posterior do mesmo do Conselho de Administração.

✓ **Plano Individual de Transição (PIT)** - documento aberto que espelha um processo em constante actualização de acordo com as experiências que o(a) aluno(a) vai vivenciando, devendo orientar-se pelo princípio da auto determinação. É elaborado por lei, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, no sentido de preparar atempadamente e faseadamente a transição para a vida pós escolar.

A elaboração deste documento é da responsabilidade da equipa multidisciplinar em conjunto com o(a) aluno(a), sempre que possível, e com a família.



ATIVIDADES DE VERÃO

No período de julho e agosto podem ser realizadas atividades lúdica/recreativas e culturais.

Algumas destas atividades estão sujeitas a pagamento, sendo comunicado à família atempadamente.

ATIVIDADES A REALIZAR NO EXTERIOR

Para além das atividades acima descritas, as famílias do(a) aluno(a) serão atempadamente informados/as da realização de passeios, visitas e outros eventos da comunidade.

➤ *Deslocações dentro dos concelhos de Montijo e Alcochete*

Para estas situações as famílias/responsáveis pelo(a) aluno(a) devem assinar, no início do ano letivo, um Termo de Responsabilidade que irá constar no processo da criança/jovem;

➤ *Deslocações fora dos concelhos de Montijo e Alcochete.*

Neste tipo de deslocações, o(a)s encarregado(a)s educação do(a) aluno(a) serão informado(a)s e terão de assinar uma autorização específica para cada saída;

➤ *Acompanhamento dos clientes ao exterior*

Em situações de saídas ao exterior, por norma, é a equipa multidisciplinar que acompanha o(a)s respetivo(a)s aluno(a)s;

Em alguns casos poderá haver atividades que tenham um custo adicional solicitado às famílias atempadamente;

O acompanhamento dos alunos para os apoios regulares previstos de caráter desportivo ou terapêuticos é assegurado pelo(a)s Técnico(a)s responsáveis pela atividade e equipa definida anteriormente;

Em situações atípicas, a Coordenadora e/ou técnico responsável pela organização da atividade ou evento nomeia os responsáveis pelo acompanhamento do(a)s aluno(a)s;

O(A)s aluno(a)s podem ausentar-se das instalações da CERCIMA sem supervisão de um técnico mediante autorização por escrito do/a seu/sua encarregado/a educação.

➤ *Regras de acompanhamento dos clientes ao exterior*

É da responsabilidade dos técnicos assegurar que as regras básicas de segurança rodoviária (atravessar na passadeira, utilizar os passeios, respeitar os sinais, ...) são cumpridas;

As regras devem ser ajustadas às necessidades dos alunos consoante o seu nível de autonomia (por ex.: prestar apoio físico, controlar o comportamento, ...);

O(A)s aluno(a)s devem deslocar-se na parte interna do passeio e manter-se em grupo próximos do responsável;

O(A)s encarregado(a)s de educação devem estar sempre contactáveis telefonicamente;

Qualquer situação imprevista/ocorrência deve ser comunicada à coordenação;

Sempre que o período de saída coincida com períodos de toma medicamentosa os técnicos de acompanhamento nomeados são responsáveis pela administração dos medicamentos, incluindo em situações de S.O.S.;



Em função do tipo e duração da saída os responsáveis devem de ter consigo a Caixa de Primeiros Socorros.

É obrigatório a utilização do cartão de identificação individual, exceptuando nas atividades regulares.

4- FUNCIONAMENTO

4.1 – HORÁRIO

- A CERCIMA encontra-se em funcionamento das 07.30h às 18.00h
- O horário das atividades nas diferentes áreas de intervenção decorrerá de segunda a sexta-feira entre as 09.30h e as 15.30h

4.2 – INTERRUPÇÕES

- O(A)s encarregado(a)s de educação receberão atempadamente o calendário das interrupções anuais das atividades.

4.3 – FALTAS/FÉRIAS

- As faltas dadas pelo(a)s aluno(a)s têm que ser justificadas pela(o)s encarregado(a)s de educação;
- Quando o(a) aluno(a) falta, o serviço deverá ser avisado através do meio de comunicação acordado inicialmente com o(a) docente, como descrito no ponto 1.5;
- Após 3 dias consecutivos de faltas por motivos clínicos/saúde, terá que ser apresentada justificação médica;
- Em caso de férias, a família deverá informar o serviço atempadamente;
- O(A) aluno(a) tem que obrigatoriamente usufruir de pelo menos 22 dias úteis de férias.

4.4 – TRANSPORTE

- O transporte do(a)s aluno(a)s é da responsabilidade da família.
- Os custos com o transporte são assegurados pela família com a comparticipação da CERCIMA, através de um subsídio mensal do Ministério da Educação, correspondente ao valor do passe.
- Qualquer assunto relacionado com o transporte a família deve contactar diretamente a empresa responsável
- Caso o transporte do(a) aluno(a) seja efetuado de forma autónoma ou pela família é considerada a hora limite de chegada às **10:00 horas** e hora limite de saída às **18:00 horas**
- Sempre que possível, e em articulação com a família, o(a)s aluno(a)s são incentivado(a)s a deslocarem-se sozinho(a)s em transportes públicos, desde que daí resultem benefícios diretos para a sua autonomia.



C-27
JME

- A CERCIMA assegura, sempre que necessário, o transporte do(a)s aluno(a)s para as várias atividades.

4.5 CEDÊNCIA DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E REABILITAÇÃO

A CERCIMA dispõe de algum material de reabilitação e ajudas técnicas que poderão ser cedidas, mediante caução, consoante as necessidades individuais e em função de uma avaliação por parte de técnicos especializados.

No caso do requerente não ser sócio(a) da CERCIMA, está também previsto um pagamento de aluguer diário.

Para a formalização da cedência o requerente deverá preencher a Requisição de Equipamentos de Saúde e Reabilitação, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos de devolução e pela preservação do material, sendo nestes casos devolvido o valor da caução na data de entrega.

4.6 – ALIMENTAÇÃO

- A CERCIMA fornece pequeno-almoço, almoço e lanche ao(a)s aluno(a)s do Centro Sócio-Educativo;
- Os horários das refeições são definidos considerando-se a seguinte distribuição: Pequeno-almoço (08.00h – 09.30h); Almoço (12.00h – 13.30h) e Lanche (15.30h – 16.00h);
- As refeições são realizadas no refeitório comum aos outros serviços da CERCIMA, com excepção do lanche que poderá ser realizado nas salas;
- A alimentação é fornecida por uma empresa *outsourcing* que assegura com um(a) nutricionista a ementa semanal;
- As ementas serão afixadas semanalmente na CERCIMA, podendo ser consultadas no site, e enviadas quando solicitadas;
- Em caso de dieta ou problemas de saúde específicos, é necessária justificação médica e plano nutricional alternativo.

4.7 – ADMINISTRAÇÃO TERAPÊUTICA

- O Centro Sócio-Educativo responsabiliza-se pela preparação e administração da terapêutica do(a)s aluno(a)s, sendo a pessoa responsável nomeada pela Coordenadora do Serviço;
- Para tal, na admissão e no início de cada ano de funcionamento, o(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s que tenham medicação de uso continuado, deverão facultar uma prescrição médica / "Guia de Tratamento", relativa a todos os medicamentos que lhes devam ser administrados, com explicação da posologia;
- Em caso de ausência inicial de prescrição médica/guia de tratamento, o serviço faculta o termo de responsabilidade da medicação onde conste a explicação da posologia e modo de administração dos medicamentos, tendo este um prazo máximo de 30 dias. Se no final deste período o(a) aluno(a) não apresentar a guia de tratamento, o Centro não se responsabiliza pela administração da medicação;



- 0-270
ME
- O(A) Encarregado(a) de Educação deverá informar o serviço acerca de qualquer alteração ao "Guia de Tratamento", facultando nova declaração médica para o efeito. Este procedimento aplica-se também para situações de toma de medicação temporária (antibiótico ou paracetamol);
 - No caso da medicação não ser providenciada pela família, e se a ausência da mesma influenciar a estabilidade física e/ou psicológica do(a) aluno(a), o serviço poderá decidir a suspensão do(a) mesmo(a) até regularização da situação.

4.8— SAÚDE E HIGIENE

- O(A)s encarregado(a)s de educação pelo(a)s aluno(a)s devem informar a equipa multidisciplinar de alterações no estado de saúde do(a) aluno(a), bem como **dar feedback** acerca de eventuais consultas médicas e/ou alterações na medicação;
- Quando o(a) aluno(a) apresentar um quadro clínico suscetível de pôr em risco o seu próprio estado de saúde e dos outros (nomeadamente diarreia, febre, vômitos, crises psicóticas, comportamentos auto e heteroagressivos, etc), **não poderá frequentar a CERCIMA** regressando após a sua total recuperação, mediante apresentação de declaração médica ou estabilização do comportamento.
- O(A)s encarregado(a)s de educação serão informados pelo/a responsável do(a) aluno(a) de qualquer sinal de mal-estar ou doença que seja observado durante o decorrer do dia.
- Em caso de doença súbita ou acidente durante a permanência do(a) aluno(a) no Centro Sócio-Educativo, este será encaminhado para o Serviço de Urgência sendo acompanhado(a) por um(a) técnico(a) da CERCIMA. O(A)s encarregado(a)s de educação do(a) aluno(a) serão de imediato contactados devendo providenciar o acompanhamento presencial da situação.
- No início do ano letivo, será comunicado ao(à)s encarregado(a)s de educação, os artigos de higiene que deverão ser entregues ao responsável de sala.
- O(A)s aluno(a)s devem ter uma apresentação limpa e cuidada. Sempre que tal não aconteça, a CERCIMA pode tomar as medidas necessárias para não pôr em risco e não prejudicar os outros.

5- DIREITOS E DEVERES

5.1— DIREITOS E DEVERES DO(A) ALUNO(A)

- Constituem Direitos do(a)s aluno(a)s:
 - Beneficiar das atividades e serviços prestados pelo Centro Sócio-Educativo;
 - Ver as suas necessidades básicas satisfeitas;
 - Ver respeitada a sua identidade pessoal, intimidade e privacidade;
 - Expressar livremente as suas convicções religiosas, políticas e culturais;
 - Apresentar sugestões ou críticas/reclamações relativas ao funcionamento;
 - Participar, de acordo com as suas capacidades, na programação e concretização das atividades do Centro Sócio-Educativo;
 - Consultar o seu Processo Individual.



➤ Constituem Deveres do(a)s aluno(a)s:

- Respeitar os horários de funcionamento da instituição, em geral, e das atividades e serviços, em particular;
- Executar as tarefas, tendo em conta as suas capacidades, para as quais sejam solicitados pelos/as colaboradore(a)s;
- Preservar as instalações ou objetos que sejam de utilização coletiva ou pessoal;
- Cumprir as regras de utilização em caso de cedência de materiais ou equipamentos;
- Respeitar os/as colegas e colaboradores;
- Seguir as orientações de todos os adultos da CERCIMA;
- Não responder mal ao(à)s adulto(a)s e ao(à)s colegas;
- Não agredir o(a)s colegas;
- Não mexer e/ou levar as coisas do(a)s outro(a)s sem autorização;
- Ajudar o(a)s colegas que têm mais dificuldades;
- No refeitório, trazer apenas a quantidade de comida desejada;
- Não levantar nem sair do refeitório sem pedir autorização;
- Não utilizar os aparelhos eletrónicos em período letivo;
- Não trazer materiais que se possam danificar ou perder, pois a CERCIMA não se responsabiliza pelo(a)s mesmo(a)s.

PENALIZAÇÕES

No caso do não cumprimento das regras, cada situação será avaliada individualmente, tendo como algumas consequências possíveis:

- Não participar, durante um período determinado, nas atividades desportivas
- Não participar em alguns torneios e eventos desportivos
- Não participar em alguns passeios e visitas
- Fazer trabalho comunitário (limpar áreas da escola, ajudar colegas com maiores dificuldades, entre outros)
- Ficar um(uns) dia(s) em casa, consoante a gravidade da situação, para reflexão.

5.2– DIREITOS E DEVERES DO(A)S ENCARREGADO(A)S DE EDUCAÇÃO

➤ Constituem Direitos dado(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s:

- Participar na planificação e avaliação dos documentos elaborados no decorrer do processo educativo individual, e consultá-lo sempre que o solicite;
- Participar em atividades ou eventos do Centro Sócio-Educativo sempre que possível e desejável;

Handwritten signature or initials.



- Ser informados de possíveis ocorrências que envolvam o(a)s aluno(a)s e cooperar com a equipa multidisciplinar na resolução das mesmas;
- Constituem Deveres do(a)s encarregado(a)s de educação do(a)s aluno(a)s:
 - Participar na planificação e avaliação dos documentos elaborados no decorrer do processo educativo individual;
 - Participar nas reuniões de avaliação semestral promovidas pelo Centro Sócio-Educativo;
 - Dar conhecimento de todos os aspetos considerados relevantes para uma correta integração e acompanhamento do(a) aluno(a);
 - Disponibilizar os contatos atualizados para contato em situações de emergência;
 - Estar sempre contactável. Em caso de indisponibilidade sistemática o serviço poderá entrar em contacto com organismos competentes de protecção à criança.
 - Cooperar com a equipa multidisciplinar em atividades para as quais a sua presença seja necessária;
 - Respeitar o(a)s aluno(a)s e colaboradore(a)s da CERCIMA;
 - Assumir os deveres do(a)s aluno(a)s pelos quais são responsáveis;
 - Comunicar alterações significativas nos hábitos quotidianos do(a) aluno(a), sempre que estas implicarem mudança na prestação de serviços;
 - Comunicar/justificar à organização situações de falta do(a)s aluno(a)s;
 - Informar o serviço atempadamente acerca do período de férias do(a)s aluno(a)s;
 - Responsabilizarem-se financeiramente pelos estragos de equipamento do(a)s seus/suas educando(a)s.
 - Contribuir para o funcionamento mensal do serviço, de acordo com o estipulado em função do abono de família.

5.3— DIREITOS E DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- Constituem Direitos do Centro sócio-educativo:
 - Receber todas as informações acerca do(a) aluno(a);
 - Ver assegurado o cumprimento das normas de funcionamento pelo(a)s aluno(a)s/famílias.
- Constituem Deveres do Centro sócio-educativo:
 - Zelar pelo cumprimento do Regulamento Interno do Serviço, assegurando assim o bom funcionamento;
 - Prestar as atividades e serviços estabelecidos no âmbito do serviço, respeitando as capacidades individuais do(a)s aluno(a)s;



- Celebrar contrato de seguro de acidentes pessoais para o(a)s aluno(a)s;
- Assegurar, quando necessário, o transporte do(a)s aluno(a)s para as atividades;
- Respeitar o regime de alimentação especial do(a)s aluno(a)s que, por questões médicas e/ou nutricionais, necessitem de cuidados alimentares específicos;
- Administrar a terapêutica do(a)s aluno(a)s, de acordo com as regras descritas no Regulamento Interno do Serviço;
- Assegurar o respeito pela dignidade e privacidade do(a) aluno(a), mantendo a confidencialidade dos dados;
- Proporcionar a participação dos alunos em: Visitas e estudo, eventos desportivos e culturais.

6- METODOLOGIA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

O(A)s aluno(a)s do Centro Sócio-Educativo e/ou o(a)s encarregado(a)s de educação poderão apresentar sugestões, existindo uma caixa própria para o efeito junto à Secretaria e através da página web da CERCIMA.

O(A)s aluno(a)s e/ou seus familiares/responsáveis podem apresentar reclamações, as quais devem ser dirigidas à Coordenação do Centro, por escrito, para a morada Rua Nuno Alvares Pereira nº 141, 2870-097 Montijo, mencionando o motivo da reclamação. A reclamação deverá ter uma resposta, por escrito, por parte da coordenação no prazo de 15 dias úteis a contar da data de receção.

A CERCIMA dispõe de livro de reclamações, bem como de livro de elogios, que poderá ser solicitado na Secretaria, sendo facultado sempre que solicitado.

7- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

O Centro Sócio-Educativo deve informar e contratualizar com o(a)s aluno(a)s e familiares/responsáveis sobre quaisquer alterações ao presente regulamento num prazo máximo de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor.

8- OMISSÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



9- AUTORIZAÇÕES/CONHECIMENTO

I. Proteção de Dados Pessoais

A CERCIMA é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais das pessoas apoiadas, assegurando a sua recolha e tratamento no âmbito das suas atividades e em conformidade com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Os dados pessoais são recolhidos e tratados para efeitos de prestação das respostas sociais e serviços, acompanhamento técnico, gestão administrativa, bem como para o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que a CERCIMA se encontra sujeita.

Quando estritamente necessário à prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais, poderão ser tratados dados pessoais de categoria especial, designadamente dados relativos à saúde e outros dados relevantes para a definição, execução e acompanhamento dos apoios prestados.

O tratamento dos dados pessoais inclui todas as operações efetuadas sobre os dados transmitidos, por meios automatizados ou não, nomeadamente através de plataformas digitais, aplicações informáticas e outros sistemas de informação utilizados pela CERCIMA, necessários à prossecução das finalidades acima referidas.

Os dados pessoais são adequados, pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para as quais são tratados.

Sempre que necessário, e no âmbito da prestação dos serviços e cumprimento de obrigações legais, os dados pessoais poderão ser comunicados a entidades terceiras ou subcontratadas, públicas ou privadas, garantindo-se o cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Os dados serão conservados durante os prazos legalmente previstos ou pelo período estritamente necessário às finalidades que justificaram a sua recolha.

O Encarregado de Educação declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade da CERCIMA e de que lhe são garantidos os direitos de acesso, retificação, atualização, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e apagamento dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, podendo ainda apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

II. Utilização de Imagem das Pessoas Apoiadas

No âmbito das atividades desenvolvidas pela CERCIMA, nomeadamente eventos, atividades internas ou ações de divulgação institucional, poderá ocorrer a captação de fotografias e/ou vídeos das pessoas apoiadas.

A utilização e divulgação dessas imagens nos meios de comunicação da CERCIMA depende de autorização expressa do Encarregado de Educação.

A autorização para utilização de imagem é facultativa e pode ser retirada a qualquer momento mediante comunicação escrita dirigida à CERCIMA, sem prejuízo da licitude do tratamento efetuado até à data da sua retirada.



Assinale a opção pretendida:

1. Autorizo / Não autorizo a publicação de fotografias e/ou vídeos do meu educando no site da CERCIMA, para fins de divulgação organizacional.
2. Autorizo / Não autorizo a publicação de fotografias e/ou vídeos do meu educando nas redes sociais oficiais da CERCIMA, para fins de divulgação organizacional.
3. Autorizo / Não autorizo a utilização de fotografias do meu educando, para exposição, divulgação interna ou fins pedagógicos no âmbito das atividades da CERCIMA.

A publicação de imagens em redes sociais e outros meios digitais poderá permitir a sua visualização, partilha ou reprodução por terceiros, não sendo possível à CERCIMA controlar utilizações posteriores realizadas fora dos seus canais oficiais.

III. Declaração de Receção do Regulamento Interno

Declaro que recebi um exemplar do Regulamento Interno do **Centro Sócio-Educativo – Edição 08**, e/ou fui informado(a) sobre o local onde o mesmo se encontra disponível para consulta.

IV. Declaração Final

Declaro que tomei conhecimento das informações constantes do presente documento.

Data:

Aluno(a) _____

Encarregado(a) de Educação _____

Montijo, ____ de _____ de ____

CERCIMA
Cooperativa de Educação, Realização,
Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete
Rua D. Nuno Álvares Pereira, 111
2870-097 Montijo
NIF: 500 594 155
Matriculada C.R.C Montijo nº00009/850-2007
Conselho de Administração